EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-003.224.07-03

REPRESENTAÇÃO. PMSP. Assinalação de prazo dirigida ao Executivo Municipal para o cumprimento da Lei Mun. 13.226/01. Identidade de matéria tratada em outro processo. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.
Legislação citada: Arts. 1º e 3º, Lei Mun. 13.226/201, Dec. 42.741/2002, Dec. 42.739/02, Port. 23/03, Dec. 46.856/05, Lei Compl. 101/00, Port. 15/SMG-G/2010, art. 503 CPC, Lei 12.527/11, Dec. 53.623/12.

TC citado 72.001.559.12-00

Relatório e voto englobado TCs 72.003.224.07-03 e 72.003.635.07-08

2.742ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.635.07-08 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação e, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada em decorrência da constatação de identidade da matéria tratada neste processo com aquela analisada no TC 72.003.635.07-08, ora em fase recursal.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o cumprimento do que dispõe o artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal e o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

Declarou-se impedido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, nos termos do § 1º do artigo 10 do Regimento Interno deste Tribunal.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de maio de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.635.07-08.